

000099

SESMA
SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2013
PROCESSO Nº 1363127/2013

O MUNICÍPIO DE BELÉM, neste ato se fazendo representar pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por intermédio do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), designado pela Portaria nº 2.799/2013-PMB, publicada no D.O.M. nº 12.413, de 17 de setembro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL, DE RADIAÇÕES IONIZANTES**, mediante avaliação mensal, para as Unidades de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde – DEUE-SESMA/PMB, para atendimento das necessidades gerais dos serviços especializados de urgência e emergência do Município.

A sessão pública virtual será por meio da internet a qual será processada e julgada consoante a Lei Federal nº 10.520/02, dos Decretos Federais nº 3.555/00 e nº 5.450/05, dos Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 64.684/10, nº 48.804A/05, nº 75.004/13 e nº 49.191/05, da Lei Complementar Federal nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 ao procedimento licitatório.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo(a) pregoeiro(a) da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A Sessão Pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG): **925387**

ENVIO DA PROPOSTA:
A partir da publicação deste Edital.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 13/12/2013 às 15:30h

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL, DE RADIAÇÕES IONIZANTES**, mediante avaliação mensal, para as Unidades de Urgência e Emergência da

3.1. O credenciamento da licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, site www.comprasnet.gov.br (§1º, art. 3º do Decreto Municipal nº 49.191/2005).

3.2. O credenciamento deverá ser efetuado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de realização do presente Pregão.

3.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico. (§5º, art. 3º do Decreto Municipal nº 49.191/2005).

3.5. O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Belém, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (§4º, art. 3º do Decreto Municipal nº 49.191/2005)

3.6. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, as licitantes deverão, por ocasião do credenciamento, informar que detêm tal condição, segundo previsão do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06.

3.6.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no subitem 15.1 deste edital.

4. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos referentes ao ato convocatório ao Pregoeiro em **até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico**, através do endereço cplsegep4@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.1. Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível, disponíveis no portal www.comprasnet.gov.br, para ciência de todos os interessados.

4.2. **Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública**, na forma eletrônica, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

4.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas).

4.2.2. Caso seja acolhida a impugnação ao Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.10 **A Proposta de Preços deverá conter:**

5.10.1 Prazo de validade, não inferior a 60 dias, a contar da data de sua abertura;

5.10.2 Especificação clara e detalhada dos serviços ofertados, de acordo com o Anexo I-A deste Edital.

5.10.3 Valor Mensal e Valor Global (12 meses), expresso, numericamente e por extenso, em moeda corrente nacional;

5.10.4 O prazo e as condições de entrega dos dosímetros bem como a execução dos serviços estão descritas no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

5.10.5 Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte, instalação e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

5.10.6 Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, endereço eletrônico número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento.

5.10.7 Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais.

5.10.8 Não serão admitidas propostas que contenham exigência de faturamento mínimo.

5.11 Caso os prazos estabelecidos nos subitens do item 5.5 não estejam expressamente indicados na proposta eletrônica, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento. Caso seja informado prazo em desacordo com os mínimos e/ou máximos estipulados, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterado(s) esse(s) prazo(s), desclassificará a(s) proposta(s) da(s) licitante(s).

5.12 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastradas no Comprasnet.

5.13 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita aquisição será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

5.15 Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes limitarem-se às especificações deste Edital.



7.6 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.7 – O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9 – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes.

Das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP

7.10 – Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs.

7.10.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.11 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.11.1 – A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.11.2 – Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.12 – Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.13 – O disposto no subitem 7.10 e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP (art.45, §2º da Lei Complementar nº 123/2006).

7.14 – A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8. JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS



00077000

SESMA
SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE



8.3. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.4. Se a proposta ou lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

8.4.1. Ocorrendo a situação à que se refere este subitem, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço, não se admitindo, porém, negociar condições diferentes das previstas no Edital e seus Anexos.

8.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidades previstas na legislação pertinente.

8.6. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de aceitação das propostas, o detentor da melhor oferta terá sua habilitação confirmada imediatamente no SICAF através da internet (on-line).

9.1.1. Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no SICAF o direito de apresentar por meio eletrônico, através do endereço cplsegep4@gmail.com, a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, conforme previsto no inciso XIII do Art.11 do Decreto nº. 3.555/2000, devendo posteriormente providenciar junto ao respectivo Órgão a regularização.

9.1.2. Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no subitem 9.1, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária por meio eletrônico, através do endereço cplsegep4@gmail.com.

9.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, observado o disposto nos § 1º e § 2º do art. 43 da L.C. Nº 123/2006.

9.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Atestado de Capacidade Técnica** expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **que comprove(m) que o licitante já forneceu e executou ou está fornecendo e executando, o material e os serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação.** O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos serviços prestados. O(s) atestado(s) também deverá(ão) contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os serviços nele(s) constantes são similares/compatíveis com os exigidos no Termo de Referência;
- b) **Certificado do Instituto de Radioproteção do Conselho Nacional de Energia Nuclear – CNEM**, outorgando competência para a prestação de serviço de monitorização em exposição a campos de radiação;

9.4.5. DECLARAÇÕES:

Os licitantes deverão apresentar as seguintes declarações, além de outras constantes no Anexo IIV deste Edital:

- a) **Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o n.º da identidade do declarante;**
- b) **Declaração de que a licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores,**
- c) **Declaração autorizando a PMB para investigações complementares que se fizerem necessárias;**
- d) **Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;**

9.4.6. OUTROS:

- a) **Certificado de Responsabilidade Técnica** do responsável pela empresa licitante, emitido pelo Conselho da Classe.
- b) Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

9.5. Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** e caso ela venha a ser contemplada com os benefícios da **Lei Complementar nº 123/2006** deverá ainda **apresentar o seguinte documento:**

10.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

10.8 Após o julgamento dos recursos e das contra-razões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12. CONTRATAÇÃO DO OBJETO LICITADO

12.1 Homologado e publicado o resultado da licitação, a SESMA convocará o vencedor do certame para assinatura do CONTRATO, em até 10 (dez) dias úteis, cuja minuta encontra-se no ANEXO V deste Edital, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste Edital.

12.2 O vencedor que, regularmente notificado não comparecer para a assinatura do contrato, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções administrativas previstas neste Edital, no art. 28 do Decreto nº 5.450/05 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.3 A convocação do Licitante vencedor se dará por carta, fax, telegrama ou mensagem eletrônica.

12.4 O prazo estabelecido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PMB.

12.5 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.6 Por força da Lei nº. 10.522, de 19/07/2002, a contratação da adjudicatária somente será formalizada após consulta de regularidade ao SICAF- Sistema de Cadastramento Unificado, com resultado favorável;

12.7 O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

13.11 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na SESMA, em favor do CONTRATADO. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

13.12 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota **fiscal/fatura**, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

14.1 O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato, a juízo da Administração.
Executar o serviço fora do prazo solicitado.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não entregue, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não corrigir os serviços de dosimetria/fornecimento dos materiais, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, a juízo da Administração..
Corrigir o serviço fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor da ordem de serviço em conformidade aos Anexos I e II, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
-------------------------------	--

14.2 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, a SESMA poderá proceder a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente, hipótese em que a licitante prestadora dos serviços também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

14.3 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela PMB ou cobradas diretamente da licitante penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

14.4 Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.5 A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

14.6 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da PMB que deverá examinar a legalidade da conduta da licitante.

14.7 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Belém, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 15.1.

14.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, consignadas no Orçamento do Município/2013 sob a seguinte classificação funcional programática:

PROG/AÇÃO: 10.302.0020-2004
FONTE: 114017001
ELEMENTO DE DESPESA: 339039

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

900147

SESMA
SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE



PREFEITURA DE
BELEM

JOSÉ DE ATAÍDE DE LIMA
PREGOEIRO/CPL/SEGEP-PMB

radiodiagnóstico médico e odontológico e dispõe sobre o uso dos raios-X diagnósticos em todo o território nacional e dá outras providências. Ainda no seu artigo 1º, estabelece os requisitos básicos de proteção radiológica em radiodiagnóstico e disciplina a prática com os raios-X para fins diagnósticos e intervencionistas, visando a defesa da saúde dos pacientes, dos profissionais envolvidos e do público em geral. A inobservância dos requisitos deste regulamento constitui infração de natureza sanitária nos termos da LC 6437, de 25 de agosto de 1977, ou outro instrumento legal que venha a substituí-la, sujeitando o infrator ao processo e penalidades previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis. Dentre as responsabilidades básicas, os empregadores e titulares dos serviços são os responsáveis por prover monitoração individual do pessoal ocupacionalmente exposto. Para participação no processo licitatório a empresa proponente deverá ser certificada pelo Instituto de Radioproteção do Conselho Nacional de Energia Nuclear, outorgando competência para a prestação de serviço de monitorização em exposição a campos de radiação.

Entretanto, apesar de se tratarem de serviços essenciais, **estes não se encontram amparados atualmente por nenhum contrato vigente nesta Secretaria Municipal de Saúde**, razão pela qual torna-se necessária a **adoção de medidas em caráter urgente, a fim de atender às exigências legais correlatas e diminuir os riscos de exposição dos trabalhadores (servidores e estagiários que trabalham na Radiologia).**

Sugere-se, portanto, seja formalizada contratação imediata, com a maior celeridade possível, dos serviços em tela firmando-se um **contrato pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses como forma de regularizar a situação atual existente nesta Secretaria** quanto à prestação de serviços de dosimetria pessoal.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A Empresa deverá enviar pelos serviços postais o conjunto de dosímetros pessoais e o padrão (um para cada usuário e mais o dosímetro padrão de cada unidade). Os dosímetros fornecidos serão utilizados por um mês;
- No dia 01(primeiro) dia de cada mês, deverá ser realizada a troca mensal dos dosímetros pelas Unidades da SESMA, quando os dosímetros utilizados deverão ser recolhidos, substituídos pelos novos anteriormente encaminhados pela empresa contratada, e remetidos à empresa contratada para suas leituras. Para isso a empresa contratada deverá fornecer para a unidade da SESMA um envelope/embalagem para o retorno dos dosímetros pelo correio (custos sob responsabilidade da empresa);
- Os laudos de doses deverão ser fornecidos mensalmente com validade legal para a comprovação do nível de radiação, atendendo às normas/ legislação em vigor; encaminhados por ocasião da remessa de dosímetros do mês seguinte;
- No caso de suspeita de doses elevadas ou acidente por radiação a empresa deverá realizar leituras de urgência, com a emissão dos respectivos laudos;
- Sempre que necessário a empresa deverá garantir a emissão de segunda via de relatórios de doses anteriormente encaminhados as unidades da SESMA;
- Os dosímetros deverão ser remetidos, via correio, às unidades da SESMA, conforme endereço abaixo.
- O fornecimento dos dosímetros referentes aos serviços que estão em fase de implantação só deverão ser encaminhados a partir do início do funcionamento dos serviços, quando a SESMA informará a contratada.
- Para os serviços já em funcionamento o fornecimento deverá iniciar após 15 dias da assinatura da nota de empenho.



0001210

SESMA
SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE



- b) aceitar o acréscimo ou supressão de valor total do contrato para mais ou menos até 25% (vinte e cinco por cento) do estabelecido no objeto deste Termo de Referência, à critério do Contratante;
- c) entregar, os dosímetros, à Contratante até o dia 01(um) de cada mês;
- d) envio de relatório de doses (laudo) até 20 (vinte) dias após o recebimento dos dosímetros proporcionando uma lista de andamentos mensal dos dosímetros;
- e) envio de envelope de retorno, com o endereço completo da Contratada;
- f) o valor de transporte, entrega e devolução deverá estar incluso no preço GLOBAL do dosímetro;
- g) Manter equipe qualificada e em número suficiente para cumprimento do objeto deste termo de referência, com estrutura para atender às necessidades administrativas e com alocação dos perfis necessários, dimensionados de acordo com objeto contratado.
- h) Assumir todos os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato.
- i) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo de referência, ficando obrigada, durante a vigência do contrato, a renovar todos os documentos relativos à regularidade, com habilitação parcial, no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93).
- j) Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação.
- k) Realizar os serviços para os quais foi contratada de acordo com o estabelecido no presente termo e em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e às normas e legislação.
- l) Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por quaisquer danos e prejuízos, materiais e/ou pessoais, causados por seus empregados a SESMA ou a terceiros.
- m) Responsabilizar-se por eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de quaisquer obrigações com terceiros;
- n) Garantir que seus profissionais cumpram todas as normas aplicáveis à execução do contrato.
- o) Para participação do processo licitatório a empresa proponente deverá apresentar certificado pelo IRD-Instituto de Radioproteção do CNEN em observância à Portaria DRS/CNEN 01.95 outorgando competência para prestação de serviço de monitoração em exposição a campos de radiação gama.
- p) Também constituem responsabilidade da CONTRATADA os pagamentos dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem nenhuma solidariedade da Prefeitura de Belém(SESMA).

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- b) disponibilizar os dosímetros para processamento e leitura, à Contratada, dentro de 05 (cinco) dias após o recebimento da nova remessa;
- c) avisar à Contratada até 30 (trinta) dias de antecedência das alterações do número de usuários, respeitando o número do quantitativo contratado.
- e) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

5.2 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, a PMB poderá proceder a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente, hipótese em que a licitante prestadora dos serviços também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

5.3 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela PMB ou cobradas diretamente da licitante penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

5.4 Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

00003370

SESMA
SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE



PROG/AÇÃO: 10.302.0020-2004
FONTE: 114017001
ELEMENTO DE DESPESA: 339039

9. VALOR PESQUISADO

O preço unitário utilizado de acordo com orçamento(s) anexado(s) a(s) requisição(ões).

000099

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2013
PROCESSO Nº 1363127/2013

O MUNICÍPIO DE BELÉM, neste ato se fazendo representar pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), designado pela Portaria nº 2.799/2013-PMB, publicada no D.O.M. nº 12.413, de 17 de setembro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL, DE RADIAÇÕES IONIZANTES, mediante avaliação mensal, para as Unidades de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde – DEUE-SESMA/PMB, para atendimento das necessidades gerais dos serviços especializados de urgência e emergência do Município.

A sessão pública virtual será por meio da internet a qual será processada e julgada consoante a Lei Federal nº 10.520/02, dos Decretos Federais nº 3.555/00 e nº 5.450/05, dos Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 64.684/10, nº 48.804A/05, nº 75.004/13 e nº 49.191/05, da Lei Complementar Federal nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 ao procedimento licitatório.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo(a) pregoeiro(a) da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A Sessão Pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG): **925387**

ENVIO DA PROPOSTA:

A partir da publicação deste Edital.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 13/12/2013 às 15:30h

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL, DE RADIAÇÕES IONIZANTES, mediante avaliação mensal, para as Unidades de Urgência e Emergência da

